


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE ASSIS**
**FORO DE ASSIS**
**1ª VARA CÍVEL**

 Rua Dr. Lício Brandão de Camargo, 50, ., Vila Clementina - CEP  
 19802-300, Fone: (18) 3402-1600, Assis-SP - E-mail:

assis1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo Digital nº: **1007875-28.2021.8.26.0047**  
 Classe: Assunto: **Procedimento Comum Cível - Quitação**  
 Requerente: **Educacional Vale do Paranapanema**  
 Requerido: **Isabele Nogueira Ferreira**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.**  
**PROCESSO Nº 1007875-28.2021.8.26.0047**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Assis, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciano Antonio De Andrade, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** a(o) ISABELE NOGUEIRA FERREIRA, CPF 285.245.338-03, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Educacional Vale do Paranapanema, alegando em síntese que a requerida assinou o contrato para prestação de serviço educacional para seu filho, devendo efetivar o pagamento das mensalidades escolares ajustadas. Ocorre que a requerida entregou um CHEQUE no valor de R\$ 1.601,72, datado em 16/03/2019 e o mesmo foi recusado pela instituição bancária pelo motivo 11 e 12 (SEM FUNDOS). Apesar de inúmeras tentativas para uma composição amigável, deixou de honrar sua obrigação contratual, encontrando-se em mora no valor atualizado de R\$ 2.339,30 (dois mil e trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos), em 07/10/2021. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de \* dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Assis, aos 24 de março de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**